



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2017
De 24 de Fevereiro de 2017

SÚMULA: Destina receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para aquisição de implementos agrícolas e 01 ônibus para o Município de Itaúna do Sul.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, Sr. EVANDRO MARCELO DA SILVA, no uso de suas atribuições, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR autorizado a aplicar a receita de capital derivada da alienação de bens previstos na Lei nº 979/2013 para aquisição de implementos para a Secretaria de Agricultura e de 01 (um) ônibus para transporte de alunos.

Parágrafo Único: os recursos orçamentários para a aquisição encontram-se vinculados nas seguintes contas bancárias:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte Contábil	Recurso
Banco do Brasil	0620-3	12.948-8	F 501	R\$ 101.551,60
Banco do Brasil	0620-3	13.491-0	F 105	R\$ 9.181,01

Art. 2º - Para aquisição de 01 (um) ônibus fica autorizado a destinação do valor máximo de R\$ 74.732,61 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), enquanto que para a compra de implementos agrícolas, o valor máximo será de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), podendo ser suplementadas se necessário com recurso próprio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Evandro Marcelo da Silva
EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Evandro Marcelo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL